



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4207

Macapá, 26 de Junho de 1984 — 3ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr.ª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 011 de 018 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1224/84-DIO/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Tabela de Preços anexa, referentes à assinatura, exemplares e publicações no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, no período de 01 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de junho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

TABELA DE PREÇOS DE ASSINATURAS, EXEMPLARES E PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, A PARTIR DE 01.07.84 à 31.12.84

NA CAPITAL	Cr\$
ASSINATURA SEMESTRAL.....	25.200,00
QUALQUER NÚMERO ATRAZADO D. O P/UNIDADE...	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Cr\$
ASSINATURA SEMESTRAL.....	67.200,00
PUBLICAÇÕES	Cr\$
CENTÍMETRO DE COLUNA.....	3.360,00
PREÇO DO EXEMPLAR.....	220,00

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DIO/SEAD

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0600 de 19 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000536/84-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a HAILTON CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Código NM-819.A, Classe "A", Referência NM-20, (Cadastro nº 00274), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, com exercício na Representação em Brasília-DF, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 11 de junho a 10 de dezembro de 1984, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de janeiro de 1973 a 11 de junho de 1983.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 19 de junho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0601 de 20 de junho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta dos Decretos Leis nºs. 1.873, de 27.05.81 e 1.874, de 08.07.81, com alterações introduzidas no Decreto-Lei nº 2.114, de 23.04.84,

RESOLVE:

Art. 1º - Posicionar, na forma do artigo 7º, combinado com seus §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 2.114, de 23.04.84, os integrantes da Categoria Funcional de Médico, Código NS-520 e LT-NS-520 do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código NS-500 ou LT-NS-500, do Quadro e Tabela Permanentes, a que se refere a Lei nº 6.550, de 05.07.78, a contar de 25 de abril de 1984.

QUADRO PERMANENTE

Categoria Funcional: Médico

Classe "C", Referência NS-19

01. Alberto da Silva Lima
 02. Aldine Ramalho Costa
 03. Alice Augusta Martins Ventura Magalhães
 04. Clara Augusta Martins Ventura
 05. Emília Martins Ventura Picanço
 06. Euclélia Silva Américo
 07. Iacy Ribamar Gonçalves de Alcântara
 08. José Ribamar Cavalcante
 09. Robelino José Gonçalves de Albuquerque
- TABELA PERMANENTE
Categoria Funcional: Médico
Classe "C", Referência NS-19

01. Abelardo da Silva Vaz
02. Aristeu Lima de Araújo
03. Áureo Ney de Almeida Farias
04. Everaldo Rubens Campos Fernandes
05. Gilson Ubiratan da Rocha
06. João Barreto de Souza Filho
07. Jocy Furtado de Oliveira
08. José Eduardo Bezerra
09. José Carlos Esteves Gondim
10. José Hildebrando Guedes Montenegro
11. Linomar Teófanis Seabra do Rosário
12. Luiz Arnaldo Rodrigues dos Santos
13. Maria Amélia Vaz Cavalcante
14. Maria Lúcia Freitas Calado
15. Mário Luiz da Rocha Araújo
16. Odenir Pereira de Faria
17. Odenor Rodrigues Ferreira
18. Vera Lúcia de Holanda Cambráia

Classe "B", Referência NS-15

01. Antonio Sergio de Mendonça Freire
02. Arthur de Lima Torrinha
03. Braulino Borges Pimentel Neto
04. Gisele Ghamachi
05. Heloísa Helena Neves de Oliveira
06. José Cabral de Castro
07. José Fernandes da Silva Mourão
08. José Gibson dos Santos
09. Judas Tadeu de Almeida Medeiros
10. Maria dos Remédios Sertão de Souza
11. Neide Costa dos Santos
12. Nelma Rocha Barbosa
13. Olinto José Gonçalves de Amorim Neto
14. Raimundo Eduardo de Mendonça Freire
15. Raimundo Malcher Pinon Filho
16. Raimundo Palheta Alves
17. Raimundo dos Santos Lopes
18. Raimundo Ubiratan Picanço e Silva
19. Tito Wilge Guttierres Alvarado

Art. 2º - Permanece inalterada a situação dos Médicos integrantes da Classe "A", a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de junho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MI - GOVERNO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA (N) Nº 006/84 - DAT/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre a Secretaria da Receita Federal e o Governo do Território Federal do Amapá, tendo como objetivo a execução de um Programa de Cooperação Técnico-Fiscal, relativamente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, ao Imposto Único sobre Minerais e ao Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto (E) nº 29 de 30 de junho de 1981;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 549 do Regulamento do ICM do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13.12.77, aplicável aos Territórios Federais por determinação do Decreto nº 85.367, de 17.11.80; e

CONSIDERANDO ainda o disposto na Portaria (N) nº 002/84-DAT/SEFIN, publicada no Diário Oficial do Território em 21.03.84.

RESOLVE:

I - Determinar que sejam entregues pelos Contribuintes do ICM, à Divisão de Informações Econômico-Fiscal/DAT, da Secretaria de Finanças para fins de autenticação, os talonários de Notas Fiscais não usados, cuja autorização para impressão seja anterior a 1º de Janeiro de 1982.

II - O prazo para o cumprimento da obrigação supra mencionada será de 90 (Noventa) dias a partir da vigência da presente Portaria.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Finanças, em Macapá, 20 de junho de 1984.

RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

VISTO:

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Secretário de Administração

ANEXOS I E II do EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA para os can

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00

Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

didatos do Concurso Público para o Grupo Polícia Civil.

EDITAL Nº 012/84

O Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, ten do em vista a realização do Exame de Capacidade Física para todos os candidatos aprovados na I ETAPA dos Concursos Públicos para o Grupo Civil e de acordo com o disposto na 2ª PARTE, da FASE III da I ETAPA, subitem 6.1.1. dos Editais nº 09/84, 10/84 e 11/84, dos referidos concursos, torna público os ANEXOS I e II, referentes ao Exame de Capacidade Física, conforme segue anexo:

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 22 de junho de 1.984.

IDMILSON HABER SEPEDA,
Diretor do DP/GTFA

ANEXO I

EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA para os candidatos do sexo masculino:

TESTE DE COOPER (12 minutos)

PONTOS	I D A D E					
	até 25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50
10	2000 m	1900 m	1800 m	1700 m	1600 m	1500 m
20	2100	2000	1900	1800	1700	1600
30	2200	2100	2000	1900	1800	1700
40	2300	2200	2100	2000	1900	1800
50	2400	2300	2200	2100	2000	1900
60	2500	2400	2300	2200	2100	2000
70	2600	2500	2400	2300	2200	2100
80	2700	2600	2500	2400	2300	2200
90	2800	2700	2600	2500	2400	2300
100	2900	2800	2700	2600	2500	2400

CORRIDA DE 100 METROS

PONTOS	I D A D E					
	até 25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50
10	20	21	22	23	24	25
20	19	20	21	22	23	24
30	18	19	20	21	22	23
40	17	18	19	20	21	22
50	16	17	18	19	20	21
60	15	16	17	18	19	20
70	14	15	16	17	18	19
80	13	14	15	16	17	18
90	12	13	14	15	16	17
100	11	12	13	14	15	16

SALTO EM DISTÂNCIA

PONTOS	I D A D E					
	até 25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50
10	3,10	3,00	2,90	2,80	2,70	2,60
20	3,20	3,10	3,00	2,90	2,80	2,70
30	3,30	3,20	3,10	3,00	2,90	2,80
40	3,40	3,30	3,20	3,10	3,00	2,90
50	3,50	3,40	3,30	3,20	3,10	3,00
60	3,60	3,50	3,40	3,30	3,20	3,10
70	3,70	3,60	3,50	3,40	3,30	3,20
80	3,80	3,70	3,60	3,50	3,40	3,30
90	3,90	3,80	3,70	3,60	3,50	3,40
100	4,00	3,90	3,80	3,70	3,60	3,50

SALTO EM ALTURA

PONTOS	I D A D E					
	até 25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50
10	1,00	0,95	0,90	0,85	0,80	0,75
20	1,05	1,00	0,95	0,90	0,85	0,80
30	1,10	1,05	1,00	0,95	0,90	0,85
40	1,15	1,10	1,05	1,00	0,95	0,90
50	1,20	1,15	1,10	1,05	1,00	0,95
60	1,25	1,20	1,15	1,10	1,05	1,00
70	1,30	1,25	1,20	1,15	1,10	1,05
80	1,35	1,30	1,25	1,20	1,15	1,10
90	1,40	1,35	1,30	1,25	1,20	1,15
100	1,45	1,40	1,35	1,30	1,25	1,20

FLEXÃO NA BARRA

PONTOS	I D A D E					
	até 25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50
10	1					
20	2	1				
30	3	2	1			
40	4	3	2	1		
50	5	4	3	2	1	
60	6	5	4	3	2	1
70	7	6	5	4	3	2
80	8	7	6	5	4	3
90	9	8	7	6	5	4
100	10	9	8	7	6	5

OBS: Será considerado APTO no EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA o candidato que alcançar a contagem mínima de 251 pontos na somatória das provas constantes do exame.

ANEXO II

EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA para os candidatos do sexo feminino.

TESTE DE COOPER (12 minutos)

PONTOS	I D A D E					
	até 25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50
10	1.600	1.500	1.400	1.300	1.200	1.100
20	1.700	1.600	1.500	1.400	1.300	1.200
30	1.800	1.700	1.600	1.500	1.400	1.300
40	1.900	1.800	1.700	1.600	1.500	1.400
50	2.000	1.900	1.800	1.700	1.600	1.500
60	2.100	2.000	1.900	1.800	1.700	1.600
70	2.200	2.100	2.000	1.900	1.800	1.700
80	2.300	2.200	2.100	2.000	1.900	1.800
90	2.400	2.300	2.200	2.100	2.000	1.900
100	2.500	2.400	2.300	2.200	2.100	2.000

CORRIDA DE 100 Metros

PONTOS	I D A D E					
	até 25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50
10	20	21	22	23	24	25
20	19	20	21	22	23	24
30	18	19	20	21	22	23
40	17	18	19	20	21	22
50	16	17	18	19	20	21
60	15	16	17	18	19	20
70	14	15	16	17	18	19
80	13	14	15	16	17	18
90	12	13	14	15	16	17
100	11	12	13	14	15	16

SALTO EM DISTÂNCIA

PONTOS	I D A D E					
	até 25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50
10	2,60	2,50	2,40	2,30	2,20	2,10
20	2,70	2,60	2,50	2,40	2,30	2,20
30	2,80	2,70	2,60	2,50	2,40	2,30
40	2,90	2,80	2,70	2,60	2,50	2,40
50	3,00	2,90	2,80	2,70	2,60	2,50
60	3,10	3,00	2,90	2,80	2,70	2,60
70	3,20	3,10	3,00	2,90	2,80	2,70
80	3,30	3,20	3,10	3,00	2,90	2,80
90	3,40	3,30	3,20	3,10	3,00	2,90
100	3,50	3,40	3,30	3,20	3,10	3,00

SALTO EM ALTURA

PONTOS	I D A D E					
	até 25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50
10	0,85	0,80	0,75	0,70	0,65	0,60
20	0,90	0,85	0,80	0,75	0,70	0,65
30	0,95	0,90	0,85	0,80	0,75	0,70
40	1,00	0,95	0,90	0,85	0,80	0,75
50	1,05	1,00	0,95	0,90	0,85	0,80
60	1,10	1,05	1,00	0,95	0,90	0,85
70	1,15	1,10	1,05	1,00	0,95	0,90
80	1,20	1,15	1,10	1,05	1,00	0,95
90	1,25	1,20	1,15	1,10	1,05	1,00
100	1,30	1,25	1,20	1,15	1,10	1,05

APOIO A 04 TEMPOS

PONTOS	I D A D E					
	até 25	26-30	31-35	36-40	41-45	46-50
10	19	17	15	13	11	09
20	21	19	17	15	13	11
30	23	21	19	17	15	13
40	25	23	21	19	17	15
50	27	25	23	21	19	17
60	29	27	25	23	21	19
70	31	29	27	25	23	21
80	33	31	29	27	25	23
90	35	33	31	29	27	25
100	37	35	33	31	29	27

OBS: Será considerado APTO no EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA o candidato que alcançar a contagem mínima de 251 pontos na somatória das provas constantes do exame.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA nº 128/84-DETRAN-AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO os prejuízos causados ao Trânsito de Macapá, pelos veículos transportadores de materiais de construção (areia, barro, pedra, aterro e picarra);

CONSIDERANDO que tais veículos vêm derramando materiais na via pública, causando com isso transtornos aos demais condutores de veículos à sua retaguarda, inclusive ciclistas e pedestres, além de causarem prejuízos ao erário público;

CONSIDERANDO os entendimentos mantidos entre os órgãos governamentais relacionados com o trânsito;

RESOLVE:

PROIBIR, de acordo com o artigo 89, inciso XXX, letra "G", do Código Nacional de Trânsito c/c o artigo 181, XXX, letra "G" do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, lei 5.108/66 e Decreto 62.127/68, respectivamente, que veículos de qualquer categoria transportem AREIA sem que este material esteja coberto com encerado (lona) ou similar, e os de mais materiais (aterro, barro, pedra e picarra) sejam transportadores em veículos possuidores de ANTEPAROS nas partes laterais dos basculantes ou carrocerias que resultem no aumento de vinte (20) centímetros na profundidade dos mesmos, mantendo-se a capacidade normal de carga, de forma a evitar-se o derramamento dos materiais na via pública.

Esta PORTARIA entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Território, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá, 22 de junho de 1984.

FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor do DETRAN/AP

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 42/84-CPL

AVISO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTF, torna público e comunica aos interessados, que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 42/84-CPL, para aquisição de MATERIAL DE RÁDIO E TELECOMUNICAÇÕES.

A Licitação será realizada às 9:00 horas, do dia 05.07.84, na Sala de Licitação da Secretaria de Administração, Av. FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado, nas horas normais de expediente.

Macapá, 22 de junho de 1984.

JOSÉ GOMES DE MELO FILHO
Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 044/84-PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/AP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor ANNIBAL BARCELLOS, Governador do Território Federal do Amapá, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e o Serviço Social de Aprendizagem Comercial, Delegacia Executiva, daqui por diante designada SENAC/AP representada por seu presidente nacional ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fulcro no item XVII, do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objetivo do presente Convênio é a transferência de recursos destinados a cobrir parcialmente, o pagamento das despesas dos cursos de cozinheiro (aperfeiçoamento), cozinha regional (qualificação) garçom (aperfeiçoamento), encontro de garçons, seminário de Empresários na área de Hospitalidade, curso para recepção - nista de hotéis e similares, treinamento para motoristas, para profissionais e candidatos às ocupações das áreas de hospitalidade e turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comer-

cial SENAC a quantia de Cr\$:1.845.000,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros);

b) Fiscalizar os trabalhos através da Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN.

II - DO SENAC/AP:

a) Realizar as atividades previstas neste Convênio;

b) Divulgar, recrutar e proceder as inscrições;

c) Providenciar o espaço físico adequado;

d) Coordenar e supervisionar a execução dos programas prestando assistência necessária;

e) Providenciar o material audio-visual como retroprojektor, quadro de giz, album seriado, etc.

f) Enviar à Entidade Patrocinadora relação de alunos matriculados e, posteriormente, dos alunos concluintes;

g) Expedir aos concluintes dos cursos os Certificados de conclusão, mencionando o nome da Entidade Patrocinadora;

h) Indicar os Instrutores;

i) Facilitar e fornecer os elementos necessários para que o Governo através da Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN, possa proceder a fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas deste Convênio, no valor de Cr\$:1.845.000,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), correrão à conta do F. P. E. - Programa 03090402.005 - Natureza da Despesa 3.1.3.2.00 Apoio e Incentivo ao Turismo, conforme Nota de Empenho nº 3735, emitida em 04.04.84, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos será efetuada de uma só vez, após a assinatura deste instrumento pelas partes envolvidas através da Secretaria de Finanças-SEFIN.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Trinta (30) dias após o término deste Convênio, o SENAC/AP prestará contas ao Governo, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, do valor recebido por força deste Instrumento legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE E VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a ter validade após a sua assinatura, a partir de quando vigorará pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante concordância das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes convenientes ratificam o presente Convênio, firmando-o em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 04 de abril de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente/SENAC

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO RAIMUNDO VIANA PACHECO.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhe-

cimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 973/83, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de Trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 29 de maio de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) o Sr. RAIMUNDO VIANA PACHECO para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, Através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO LEONARDO CARMO DA SILVA

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 960, em que é exequente SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 05 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) LEONARDO CARMO DA SILVA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$-12.000,00 - (doze mil cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei. cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxiliar judiciário datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO PEDRO DA SILVA MAUÉS

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 863, em que é exequente INSTITUTO DE ADM. FIN. DA PREVIDÊNCIA E ASS. SOCIAL - IAPAS, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 28 de maio de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) PEDRO DA SILVA MAUÉS, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 14.696,08 (quatorze mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros e oito centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei. cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital na forma da Lei. Dado

e passado nesta cidade de Macapá, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro Eu, MARIA DE FÁTIMA A. BATISTA BARROS, Técnica Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO
FERNANDO PIRES SADALLA

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.070/84, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL I.A.P.A.S., na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com prazo de Trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 08 de Junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) FERNANDO PIRES SADALLA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 113.540,92 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta cruzeiros e noventa e dois centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE
RAIMUNDO VIEIRA DE MELO.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 812/83, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL I. A. P. A. S., na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de Trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 08 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) RAIMUNDO VIEIRA DE MELO, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 45.665,69 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Ma

ria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05/84-CETA

O Sr. Presidente do Conselho de Educação do Território do Amapá - CETA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Cons. MARIA DAS GRAÇAS SOUTO NASCIMENTO, Presidente de CENE, MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA, Assessora e SOL ELARRAT CANTO, Secretária do CETA, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial para elaborar projeto de Resolução dispondo sobre a Comissão de Encargos Educacionais, bem como o Regimento da citada Comissão que deverão ser submetidas a aprovação do Plenário.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho de Educação do Território do Amapá, Macapá, 28 de maio de 1984.

MÁRIO QUIRINO DA SILVA
Presidente do CETA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente edital ficam NOTIFICADOS ARMENTINO FURTA DO DILHENA E OUTROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que têm o prazo de 05 (cinco) dias para comparecerem na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, a fim de acompanhar o Oficial de Justiça Avaliador na diligência para citação do executado MANOEL FERREIRA, nos autos do processo 141/83-JCJ-MCP.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 20 de junho de 1984.

MARIA EUNICE MONTORIL DE ARAÚJO
Chef. Sec. Proc. em Geral DAI - 111.3
Diretora Secretária, em exercício

CARTA DE CONVOCAÇÃO

SENHORES ACIONISTAS:

Fica a Vossa Senhoria convocada a participar da Assembleia Geral Ordinária de IRMÃOS DIAS AGROPECUÁRIA S/A., a realizar-se em sua sede social, sito a Av: 13 de setembro, 1661 Macapá - Território Federal do Amapá, às 10:00 horas do dia 29 de junho de 1984, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração Financeiras, relativas ao Exercício de 1983;
- Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e Capitalização da Reserva que a registra (Artigo 167 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1967), com a devida mudança do Artigo 69 dos Estatutos Sociais;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal exercício de 1984;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos, exigidos pelo Artigo 133 da Lei de nº 6.404 de 15 de dezembro de 1967.

ANTONIO AUGUSTO P. DAS N. DIAS
Diretor Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/84-CETA

Fixa normas sobre regime de dependência no ensino de 1º e 2º graus.

O Presidente do Conselho de Educação do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei 5692/71, no artigo 10 da Resolução 03/74-CETA e o Parecer nº 11/84-CETA.

RESOLVE:

Art. 1º - O regimento escolar poderá admitir que, no regime seriado, o aluno seja matriculado com dependência de uma ou duas disciplinas, áreas de estudo ou atividades, desde que preservada a sequência do currículo:

I - no 1º grau, a partir da 7ª série;

II - no 2º grau a partir da 2ª série;

§ 1º - É vedada a matrícula no 2º grau com dependência do 1º.

§ 2º - É vedada a expedição de diploma ou certificado de conclusão de grau, ou de certificado de conclusão de série ao aluno dependente.

Art. 2º - Ter-se-á como preservada a sequência do currículo quando a disciplina, área de estudo ou atividades:

I - não figurar no semestre ou ano letivo seguinte, de acordo com a organização prevista no currículo pleno constante do anexo do regimento escolar;

II - quando, embora figurando no semestre ou ano letivo seguinte, a aprendizagem do conteúdo do período letivo anterior não constitua pré-requisito, isto é, quando o seu desenvolvimento não continue na série imediatamente seguinte.

III - não seja prejudicada a aprendizagem em consequência da perda de correlação com os conteúdos das demais atividades,

áreas de estudo ou disciplinas afins do semestre ou ano.

Parágrafo Único: Os pré-requisitos serão previamente fixados no quadro curricular anexo ao regimento.

Art. 3º - No regime de dependência ficará o aluno sujeito à mesma carga horária e às normas de avaliação de aproveitamento e apuração de assiduidade estabelecidas no regimento escolar para o conteúdo específico de que dependa.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese poderá o aluno cursar a dependência em horário coincidente com o dos trabalhos da série em que está matriculado.

Art. 4º - No caso de transferência, será fornecido ao aluno, obrigatoriamente, documento no qual contém os conteúdos específicos em que tenha sido aprovado ou reprovado, incluídos aqueles de que dependa.

§ 1º - O aluno transferido, se reprovado na escola de origem, somente poderá matricular-se na série seguinte com dependência de série anterior admita o regime de dependência e desde que o conteúdo específico da reprovação conste do currículo da série de que dependa.

§ 2º - No caso de dependência de conteúdo específico da última série do 2º grau poderá o aluno cursá-la em qualquer horário.

Art. 5º - A expedição do certificado ou diploma de conclusão de grau somente será efetuada após o atendimento integral do currículo e respectiva carga horária, observadas os mínimos exigidos pela lei e cumpridas as dependências contradas no respectivo grau.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese haverá dependência em Educação Física.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho de Educação, Macapá, 13 de junho de 1984.

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
EDITAL Nº 13/84=DO= COM PRAZO DE TRINTA DIAS
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna Público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes imóveis.

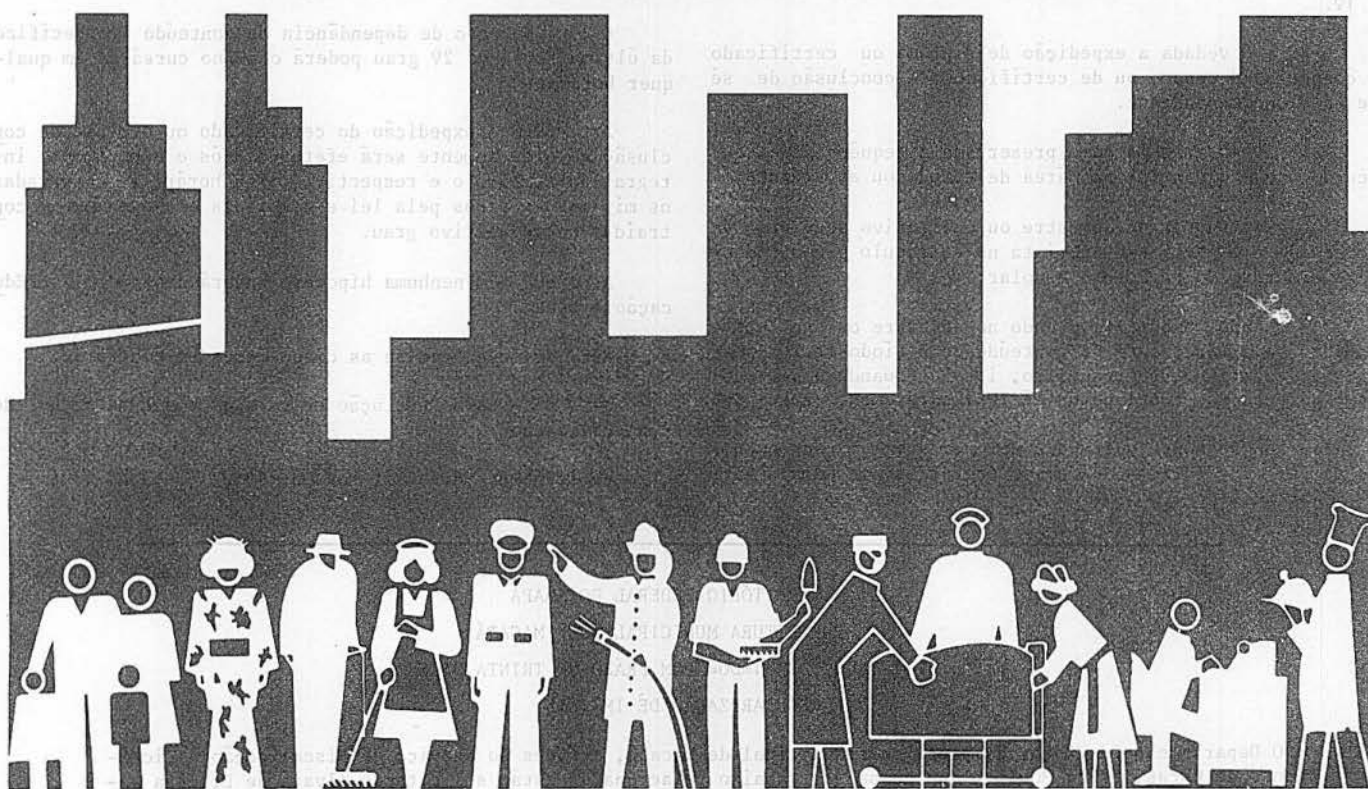
Nº	I N T E R E S S A D O	E N D E R E Ç O	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Raimundo Celestino P. de Sena	Av : Dos Timbiras	10	10	16
02	Iraci de Souza Silva	Rua: Santa Catarina	07	97	02
03	Orlando Rodrigues Teixeira	Av : Rio Maracá	06	59	07
04	Espólio de Raimundo dos Anjos da Silva	Rua: Hildemar Maia	03	22	12
05	Manoel Costa de Medeiros	Trav.Sem Denominação	07	91	01
06	Luiza de Nazaré N. dos Santos	Rua: Santos Dumont	04	41	01
07	Miguel Nogueira da Silva	Rua: Guanabara	08	41	24
08	Júlia Rodrigues Manfredo	Av : Anhanguera	10	14	19
09	Maria Violeta Santana Cordeiro	Av : Piauí	08	48	08
10	Armando Lopes de Almeida	Av : Desidério A. Coelho	07	77	02
11	Reginaldo Cordeiro	Av : Maranhão	08	47	10.2
12	Damiro Couto da Silva	Rua: Goiás	08	14	26
13	Agnelo Ferreira Pastana	Rua: Professor Tostes	03	18	21

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.

Macapá(AP), 14 de junho de 1984.

Engº. BENJAMIN DA ROCHA SALIM
Diretor do Departamento de Obras
CPF 081 501 502 - 00

Defesa Civil.
Todos trabalhando juntos
para um mesmo fim:
defender a sua cidade.



Isto é Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para a prevenção, a ação de emergência e a recuperação de áreas danificadas no município onde você vive.

Os moradores de cada área contribuindo com seu esforço pessoal e profissional para preservar a vida humana.

Procure ajudar a Defesa Civil de sua cidade.

Ela é uma ação integrada da comunidade, na sua indústria, no seu comércio, no seu sindicato, na sua associação de bairro, nos hospitais, repartições públicas, enfim, em todos os lugares deve estar presente o espírito de solidariedade.

A Defesa Civil é uma ação voluntária e por isso todos devem estar dispostos a participar nas suas tarefas.

**Participe da Defesa Civil da sua cidade.
Seja útil à comunidade.**

